

Lei nº 452/82

Aprova o orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1982/1984.

A Câmara Municipal de Inconidentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Inconidentes para o triênio de 1982/1984, elaborado na forma dos Ato Complementares nº 43 e 46, de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, estima para o período, as despesas de Capital em R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984, são assim distribuídas:

| <u>Despesas de Capital</u>     | <u>1982</u>    | <u>1983</u>    | <u>1984</u>    | <u>Total</u>   |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Superavit do Orç/tp corrente   | 3.410.000,00.  | 4.000.000,00.  | 5.000.000,00   | 12.410.000,00. |
| Operações de Crédito           | 2.000.000,00.  | 2.000.000,00.  | 2.500.000,00   | 6.500.000,00.  |
| Alienle. Bens móveis e imóveis | 100.000,00     | 200.000,00     | 1.000.000,00   | 1.300.000,00.  |
| Transf. de Capital             | 12.080.000,00  | 24.000.000,00  | 36.000.000,00  | 72.080.000,00. |
| Total                          | 17.590.000,00. | 30.200.000,00. | 43.500.000,00. | 91.290.000,00. |

Artigo 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



armado

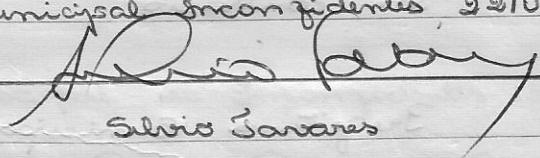
| <u>Despesas por função</u>       | <u>1982</u>   | <u>1983</u>   | <u>1984</u>   | <u>Total</u>  |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 01. Legislativa                  | -             | 200.000.00    | 400.000.00    | 600.000.00    |
| 03. Administração e Planejamento | 3.600.000.00  | 1.000.000.00  | 2.000.000.00  | 6.600.000.00  |
| 08. Educação e Cultura           | 2.900.000.00  | 2.000.000.00  | 8.500.000.00  | 13.400.000.00 |
| 10. Habitação e Urbanismo        | 7.000.000.00  | 8.500.000.00  | 3.000.000.00  | 18.500.000.00 |
| 16. Transporte                   | 3.000.000.00  | 5.000.000.00  | 8.000.000.00  | 16.000.000.00 |
| 99. Reserva Contingência         | 1.535.000.00  | 1.000.000.00  | 2.000.000.00  | 4.535.000.00  |
| Total                            | 18.035.000.00 | 17.700.000.00 | 23.900.000.00 | 59.635.000.00 |

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita (da) o ser criados, novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preços de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àquels exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei, entra em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Inconferentes, 22/09/1981

  
Silvio Savares  
Prefeito Municipal.

22/09/81 011-18  
Inconferentes